

6-DOC
6991/2023



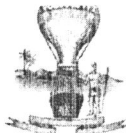
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Nº 009/2023	DATA 31/08/2023
-------------------------------------	--------------------	------------------------

COOPERADO

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

OBJETO

Estabelecimento de parceria entre a DESO e o Município de Monte Alegre de Sergipe, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de recomposição de pavimentação paralelepípedo e asfáltica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

Ofício Nº: 031/2023

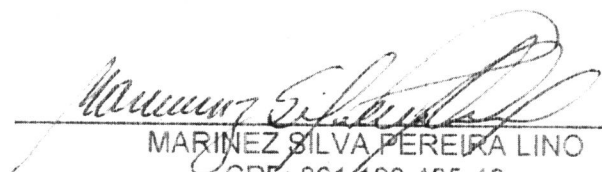
Monte Alegre de Sergipe/SE 24 de abril de 2023

Ao Ilmo. Senhor
Luciano Gois Paul
Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe

Em virtude dos diversos serviços executados pela DESO no perímetro do nosso município, sendo necessários os serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos, solicitamos de Vossa Senhoria, a celebração de acordo de cooperação técnica entre esta prefeitura e a DESO, com o intuito de executarmos os serviços de recuperação das ruas do nosso município.

Sendo somente o que nos reserva para o momento, renovamos protestos de estima e consideração ao passo em que nos colocamos a disposição para quais quer esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
CPF: 361.186.485-49
PREFEITA MUNICIPAL



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/ 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO E O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, VISANDO ESTABELECEER DIRETRIZES PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PROVENIENTE DA ATUAÇÃO DA DESO QUANDO DANIFICADA PELA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NAS REDES E RAMAIS PREDIAIS, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada DESO, representada neste ato pelo seu **Presidente Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.318.194-77 e pelo Diretor de Operações e Manutenção, **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e o **Município de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, estado de Sergipe**, sediado na PRAÇA PRESIDENTE MÊDICE, Centro, Nº227, neste município, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.113.287/0001-08, doravante denominado Município, por seu Representante a Prefeita Marinez Silva Pereira Lino, inscrita no CPF/MF sob o nº 361.186.485-49, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** que se regerá pelas seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Companhia de Saneamento Sergipe e o **Município de Monte Alegre de Sergipe**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação nas ruas da municipalidade proveniente da atuação da DESO quando danificada pela execução de serviços de manutenções nas redes e ramais prediais de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro - Como critério para composição de custos a recomposição de pavimentação a paralelepípedo (80% de reaproveitamento) com substituição de 25 cm da sub-base, corresponde ao valor de R\$ 81,66 (oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) e de pavimentação asfáltica com substituição de 25 cm da sub-base, corresponde ao valor de R\$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

SEGUIR MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA / MUNICÍPIO EM QUESTÃO

Parágrafo Segundo - O Município poderá se utilizar de créditos oriundos da reposição de pavimentação, conforme parágrafo primeiro, que será objeto de compensação com débitos originados com a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades administrativas da Municipalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 60(sessenta) meses, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro - O Município se compromete a enviar ao escritório local da DESO, mensalmente, planilha discriminativa dos serviços executados com a reposição de pavimentação originados do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo - O Município providenciará nome de preposto responsável pela fiscalização o Termo.

Parágrafo Terceiro – Caso haja compensação de créditos o município se compromete a apresentar certidões fiscais atualizadas, demonstrando a regularidade junto a Fazenda tributários.

Parágrafo Quarto – O Município deverá comprovar a realizar dos serviços de reposição de pavimentação para fazer jus a compensação de créditos, por força da cláusula Terceira, parágrafo segundo.

Parágrafo Quinto – Será de inteira responsabilidade do Município pela solidez e segurança do trabalho realizado na reposição de pavimentação, assim em razão dos materiais e do solo.

Parágrafo Sexto- A execução dos serviços de reposição de pavimentação se dará imediatamente após a notificação pela DESO da realização da manutenção preventiva ou corretiva da rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário na circunscrição Municipal.

Parágrafo Sétimo - O Município se compromete a informar a DESO logo após a reposição da pavimentação a fim de contabilização dos serviços e atingimento de metas.

Parágrafo Oitavo – O Município se compromete a executar no menor espaço de tempo possível as devidas recuperações informadas pela DESO.

Parágrafo Nono - O Município deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente as medições dos serviços executados por solicitação da DESO, informando o valor total dos mesmos e anexando as faturas emitidas pela DESO que serão quitadas em contrapartida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

Parágrafo Primeiro – A DESO se compromete a realizar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo Segundo – Quando da realização dos serviços de manutenções nas redes e ramais prediais, a DESO se compromete a sinalizar o local deixando em condições de reposição de pavimentação pelo Município.

Parágrafo Terceiro – A DESO, através do preposto designado, notificará em até 24 horas o representante do Município da realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva na rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para reposição da pavimentação.

Parágrafo Quarto – Toda notificação poderá ser instruída com cópia da ordem de serviços realizada pela DESO, com descrição do local.

Parágrafo Quinto – Em caso de compensação de crédito pelo Município caberá o preposto da DESO atuante no Município atestar os serviços executados instruído com relatório circunstanciado da execução da reposição e pavimentação.

Parágrafo Sexto - A DESO informará ao representante Municipal, em até 24 horas, em documento específico, o local onde procedeu a intervenção, o tipo de pavimento e a área em m² danificada.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao empregado da DESO conferir as medições mensais enviadas pela Prefeitura e proceder o devido encontro de contas, dando plena quitação nas faturas mensais de serviços emitidas pela DESO.

Parágrafo Sexto - A DESO informará ao representante Municipal, em até 24 horas, em documento específico, o local onde procedeu a intervenção, o tipo de pavimento e a área em m² danificada.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao empregado da DESO conferir as medições mensais enviadas pela Prefeitura e proceder o devido encontro de contas, dando plena quitação nas faturas mensais de serviços emitidas pela DESO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela DESO em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Estadual da Comarca de Aracaju(SE).

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Aracaju(SE), 31 de agosto de 2023.



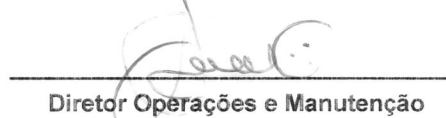
Diretor - Presidente DESO
Luciano Gois Paul
Diretor Presidente
DESO



Prefeito Municipal



Advogado_DESO
Emerson Dantas Menezes
Advogado ASLC-DESO
OAB/SE 3.172



Diretor Operações e Manutenção

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Aracaju-SE
CNPJ : 13.018.171/0001-90

CONVÊNIO-RECOMPOSIÇÃO DE PAV. À PARALEL. (80% DE REAPROVEITAMENTO) C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm
DA SUB-BASE - Rev-08-20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 07206

BDI: 0%

Ref : Dezembro/2021-Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (%)
01	Recomposição de Pav. à Paralelep. (80% de reaproveit.) c/ subst. de 25cm da sub-base				81,66	100,00
01.01	MATERIAIS/SERVIÇOS				52,50	64,29
01.01.001	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,30	106,50	31,95	39,13
01.01.002	Paralelepípedo granítico (sem frete)	un	7,00	0,88	6,16	7,54
01.01.003	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,30	14,17	4,25	5,20
01.01.004	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedrolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,021	482,98	10,14	12,42
01.02	NÃO DE OBRA				20,98	25,69
01.02.001	Calçeteiro com encargos complementares	h	0,40	19,83	7,93	9,71
01.02.002	Servente com encargos complementares	h	0,80	16,31	13,05	15,98
01.03	TRANSPORTE DE MATERIAL				8,18	10,02
01.03.001	Veículo leve - pick up (97kw)	h	0,80	10,22	8,18	10,02
Importa o presente orçamento em:					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>	
(oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)					81,66	



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 Praia 13 de Julho Atacaju-SE
CNPJ: 13.018.171/0001-90

CONVÊNIO - RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE. - Rev-03-2020

Cod. Empreendimento: 07207

Ref: Dezembro/2021-1Moeda: R\$

BDI: 0%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	RECOMPOSIÇÃO DE PAV. ASFALTICA C/ SUBSTITUIÇÃO DE 25cm DA SUB-BASE.				116,22	100,00
01.01	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SUBSTITUIÇÃO DE 25CM DE SUB-BASE				80,72	69,45
01.01.001	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solo na pista (exclusive material de sub-base)	m3	0,25	22,73	5,58	4,80
01.01.002	Material para base (adquirido e medido pelo corte na jazida), exclusive limpeza da area, escavação e carga	m3	0,30	13,83	4,15	3,57
01.01.003	Escavação e carga material jazida, para sub-base	m3	0,30	13,35	4,01	3,45
01.01.004	Reposição de pavimentação asfáltica, incluindo pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CAUQ	m2	1,00	66,98	66,98	57,63
01.02	TRANSPORTE DE MATERIAL					
01.02.001	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, dnt até 30km (unidade: txkm). al 07/2020	txkm	6,00	1,59	35,05	30,16
01.02.002	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	22,50	0,77	9,54	8,21
01.02.003	Veículo leve - pick up (97kw)	h	0,80	10,22	8,18	7,04
01.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				0,45	0,39
01.03.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1,00	0,45	0,45	0,39
Importa o presente orçamento em:					116,22	
(cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos)					116,22	

Handwritten signature and stamp:
Carla
13.018.171/0001-90
CNPJ
DESO
Departamento de Engenharia de Saneamento

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis meses) a partir de 27 de agosto de 2023 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, ou até se finde eventual processo licitatório a ser deflagrado com o mesmo objeto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS: 1761 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.404 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 08.244.0011 PROJETO/ATIVIDADE: 0446 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 5.848/06 e 6.640/09 e Decreto Estadual nº 23.151/05.

Aracaju, 27 de agosto de 2023.

ANALICE DOS SANTOS
Secretária de Estado da Assistência Social e
Cidadania em substituição

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

Portaria nº 103/2023

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, Incisos I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº: 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº: 6.650, de 30 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Mathews Bezerra Silva CPF XXX.450.765-XX**, do Cargo de Assessor Geral de Programas e Projetos, Símbolo CCS-14, da Estrutura de Cargos da ADEMA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, SE, 31 de Setembro de 2023.

LUCIMARA DANTAS PASSOS
Diretora-Presidente

Cehop

Ao Diretor Presidente,

Para conhecimento de Vossa Senhoria da Decisão da Comissão de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 18/2023, no sentido de não dar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão proferida de julgar como desclassificada a empresa **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI**.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023.

Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira
Presidente Substituta da Comissão de Licitação

À Comissão de Licitação,

Conheço da decisão da Comissão, e julgo improcedente o recurso, vez que intempestivo, mantendo a decisão proferida de julgar como desclassificada a empresa **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI**. Dê-se ciência e cumpra-se.

Aracaju/SE, 30 de agosto de 2023.

Jorge Henrique César Souza
Diretor Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOP/SE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de procedimento licitatório através da modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 18/2023, tendo como objeto a **Reforma e Ampliação da 4ª Delegacia Metropolitana**, em Aracaju/SE.

A licitante **AÇÃO ENGENHARIA - EIRELI** interpôs o pedido de Reconsideração do Julgamento efetuado em 03/08/2023.

Esta Comissão exercendo seu juízo, não deu provimento ao recurso, mantendo sua decisão, assim concluiu:

"Diante do exposto, esta Comissão CONHECE do recurso interposto e, NÃO ACOLHE o pedido, mantendo a desclassificação da recorrente, nos termo da Ata de Julgamento dos envelopes de Propostas de Preços, submetendo a Autoridade Superior para conhecimento".

Devidamente processado, os autos foram conclusos ao Diretor Presidente que promoveu a homologação da decisão.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023.

Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGO
Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023.

Jorge Henrique César Souza
Diretor Presidente

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023.

OBJETO: Recuperação Estrutural dos Reservatórios e Laje de Entrada do Presídio Feminino - PREFEM, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 12/07/2023; Jornal de Circulação: 12/07/2023; Site da CEHOP: 12/07/2023.

Às 08:10hs (oito horas e dez minutos), do dia 31 de agosto de 2023, no auditório da **Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP/SE**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP Nº 68/2023, de 21 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do dia 26 de junho de 2023, assim composta: Presidente: Maria Analia Lima, Membros: Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Maria das Graças Freitas Cardoso e como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuar a abertura dos documentos para Habilitação da referida Licitação. Aberta a Sessão, ficou constatado que não houve presença de licitantes muito embora a convocação tinha sido publicado no site da Cehop no dia 30/08/2023. De imediato procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da **RTI MARTINS CONSTRUTORA LTDA**, licitante que apresentou o menor preço R\$ 231.466,86, tendo a Presidente Substituta dito que deverão ser observados as Cláusulas 9 - Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 12 - Análise

da Habilitação, chamando atenção que a data dos documentos deve atender ao dia 02/08/2023 data do recebimento dos envelopes. Após a devida conferência e estando a documentação de acordo com o Edital, esta Comissão declarou Habilitada e Classificada a Licitante: **RTI MARTINS CONSTRUTORA LTDA**. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Substituta solicitou a lavratura desta Ata pela secretária da Comissão Silvana Guimarães Xavier e que fosse providenciado sua publicação no Diário Oficial do Estado e Site da CEHOP para cumprimento de prazo recursal. _____ Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira
Presidente Substituta

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Maria das Graças Freitas Cardoso
Membro

Deso

Contrato 138/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**//Objeto: Aquisições de materiais hidráulicos, lote 4./R\$ 128.797,50/180 dias/Recurso próprio

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2023//Base Legal: Art. 136 do RILC/DESO//Cooperante: DESO //Cooperado: **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica//Preço: R\$ 81,66 p/m² (paralelepípedo) e R\$ 116,22 p/m² (asfáltica)//12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** torna público que realizará às **09:30 horas do dia 27 de setembro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº **029/2023 - DESO**. Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE TAU (TANQUE DE AMORTECIMENTO UNIDIRECIONAL) NO POVOADO TABOÇAS, NA LINHA DA IBURA, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO EM SERGIPE**. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: **NATUREZA 300.5 SERIÇOS DE TERCEIROS - FR 10/DESO** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Santos Barros Júnior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Retentores, Gaxetas e Elementos de Vedação. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 4/9/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 18/9/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 18/9/2023 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Exclusiva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita própria DESO. Parecer Jurídico: nº 391/2023. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2022

CONTRATANTE – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**

CONTRATADA – **ERALDO FERREIRA DE ALMEIDA**

OBJETO – O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do e renovação da despesa do Contrato originário, cujo objeto consiste na locação, para fins não residenciais, do imóvel pertencente à LOCADORA, situado na Av. Coronel Loliola, nº 16. CEP: 49480-000, Centro, Simão Dias/SE, para funcionamento do escritório local da LOCATÁRIA.

VIGÊNCIA – Por força do presente instrumento, o contrato de locação fica prorrogado pelo período de 12 meses, com início a partir de 01/08/ de 2023, podendo haver prorrogação havendo interesse das partes.

VALOR – O valor mensal constante no 1º Termo Aditivo, passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo a presente contratação o valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMEN - TÁRIA / AÇÃO	CLASSIF. FUNC. PROG.	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE REC.
17.301/049	20.122.0037.0049	3.3.90	1500/2753

Nota de Empenho nº 2023NE00080, Impressa em 02/01/2023.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente

Emgetis

emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente baixou o seguinte documento: Portaria nº 73/2023 de 29/08/2023, concede Licença Especial no período de 01/10/2023 a 29/12/2023 ao empregado: **Pedro Fernando Costa Santos**, respectivamente.